Lei nº 123 de 30 de Novembro de 1976

Delega poderes ao Banco do Brasil S/A, para transferir para a Fundação Municipal de Saude de Arinos MG, 12% (doze porcento) da quotas do F.P.M

A Camara Municipal de Arinos MG decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a Delegar poderes ao Banco do Brasil S/A, no sentido de ser transferido 12% (doze por cento) das quotas-partes do fundo de participação dos Municípios "F.P.M." a serem recebidas pelo Município.

Art. 2º - fica ainda o Governo Municipal autorizado a assinar Convenio ou Convenios juntamente com a "Fundação Municipal de Saude de Arinos MG", que se tornarem necessario para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos MG. 07 de Dezembro de 1976

Sebastiano Rodrigues Santana Rufato

Prefeito Municipal